

**MESQUITA & TRAVAIN**  
**ADVOGADOS**

**PROCURAÇÃO "AD EXTRA JUDICIA"**

NOME			
RG N	CPF Nº	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE		APOSENTADO (SIM OU NÃO)	
UNIDADE DE EXERCÍCIO			
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
FONE		E-MAIL	

pelo presente instrumento particular de procuração, nesta e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu advogados e bastantes procuradores o **Dr. RUBENS AMIGONE MESQUITA JR.**, RG nº 40.135.553-6 e CPF nº 304.321.248-70, inscrito na OAB/SP sob nº 270.805, **Dr. LUCIANO TRAVAIN MENDES**, RG nº 33.713.864-3 e CPF nº 297.914.408-83, inscrito na OAB/SP sob nº 263.452, com escritório na Rua Augusto Vieira Martins, 259, Jd. Alvorada, Sud Mennucci, SP, Cep nº 15.360-000, ao qual confere, independentemente da ordem de nomeação, os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra" para, em conjunto ou isoladamente, representar o outorgante nos autos da(s) Ação(ões) Ordinária(s) contra a Fazenda do Estado de São Paulo, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo para tanto, usar dos recursos legais, tais como pedido de intervenção, seqüestro, mandado de segurança e ação rescisória, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar acordos, renunciar, substabelecer, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato tem ainda o caráter contratual, ficando acordado que será devido aos outorgados, como objetivo de pagamento de honorários o valor de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre a importância que efetivamente vier a receber. A procuração outorgada para a competente ação judicial constitui-se neste Contrato de Locação de Serviços de Advocacia, tendo o mesmo caráter irrevogável e irretroatável, devendo o ora ajustado prevalecer mesmo em caso de revogação de Mandato, sem motivo justo ou pagamento pela via Administrativa. **Ação pleiteando Abono de Permanência.**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.